ISSN 2529-9824



Artigo de investigação

Crimes de ódio homotransfóbicos e interseccionalidades em Portugal: Análise de Caso Oficial 2015-2020

Homotransphobic hate crimes and intersectionalities in Portugal: Analysis of Official Cases 2015-2020

Moisés Menezes: Pós - professor at the Centro de Estudos Sociais - CES, Universidade de

Coimbra – UC, Portugal. moisesmenezzes@gmail.com

Data de receção: 28/05/2024 Data de Aceitação: 18/07/2024 Data de publicação: 05/08/2024

Como citar o artigo:

Menezes, M. S. (2024). Crimes de ódio homotransfóbicos e interseccionalidades em Portugal: Análise de Caso Oficial 2015-2020. [Homotransphobic hate crimes and intersectionalities in Portugal: Analysis of Official Cases 2015-2020]. *European Public & Social Innovation Review*, 9, 1-15. https://doi.org/10.31637/epsir-2024-730

Resumo:

Introdução: Este artigo objetiva mapear e analisar de forma interseccional os casos oficiais de violências contra a diversidade sexual e de género registados nas Forças de Segurança Pública e no Ministério Público e investigados pela Polícia Judiciária - PJ, entre os anos de 2015 e 2020, verificando para além da homotransfobia quais outros tipos de opressões se fazem presente nestes crimes de ódio em Portugal. Todo processo de mapeamento e identificação dos casos foi realizado pela Polícia Judiciária no Sistema de Informação Criminal - SIC utilizando de palavras-chave que serviram como fonte de busca, onde foram encontrados 33 Inquéritos Criminais investigados pela PJ com motivações homofóbicas e/ou transfóbicas. Após as solicitações de autorização para levantamento dos dados foi autorizado a consulta a 29 processos. **Metodología:** A abordagem metodológica utilizada baseou-se em uma investigação qualitativa, descritiva e documental. Resultados e discussão: Os resultados mostram que a maioria das queixas-crimes analisadas apresentaram 06 tipos de opressões interseccional: discriminação por aporofobia, intolerância religiosa, preconceito com pessoas com deficiência, racismo, sexismo e sorofobia. Conclusão: A maioria das situações de violência denunciadas acarretam graves consequências para as suas vítimas, afectando todos os sujeitos independentemente da sua Orientação Sexual, Identidade de Género, Expressões de Género e Características Sexuais - OIEC.

Palavras chave: crimes de ódio; diversidade sexual e de género; interseccionalidade; homofobia, transfobia; homotransfobia; vítimas; violência.





Abstract:

Introduction: This article aims to map and analyze in an intersectional way the official cases of violence against sexual and gender diversity registered in the Public Security Forces and the Public Ministry and investigated by the Judiciary Police - PJ, between the years 2015 and 2020, verifying beyond homotransphobia, what other types of oppression are present in these hate crimes in Portugal. The entire process of mapping and identifying cases was carried out by the Judiciary Police in the Criminal Information System - SIC using keywords that served as a search source, where 33 Criminal Inquiries investigated by the PJ with homophobic and/or transphobic motivations were found. After requests for authorization to collect data, 29 processes were authorized to be consulted. **Methodology**: The methodological approach used was based on a qualitative, descriptive and documentary investigation. Results and Dissiion: The results show that the majority of criminal complaints analyzed presented 6 types of intersectional oppression: discrimination due to aporophobia, religious intolerance, prejudice against people with disabilities, racism, sexism and serophobia. Conclusions: Most reported situations of violence have serious consequences for their victims, affecting all individuals regardless of their Sexual Orientation, Gender Identity, Gender Expressions and Sexual Characteristics - OIEC.

Keywords: hate crimes; sexual and gender diversity; intersectionality; homophobia, transphobia; homotransphobia; victims; violence.

1. Introdução

Os crimes de ódio contra a diversidade sexual e de género conceituado aqui como homofobia (direcionadas ao preconceito a discriminação e a violência contra orientação sexual), e transfobia (relacionada ao preconceito a discriminação e a violência contra a identidade de género de suas vítimas), em muitas situações são interseccionais, denominados neste estudo de violência homotransfobica, que consiste nas diversas opressões interseccionais direcionadas indiscriminadamente as Orientações Sexuais, Identidade de Género, Expressão de Género e Características Sexuais - (OIEC) de todos os sujeitos sociais, possuindo como critérios mínimos para sua execução a ameaça ou o rompimento da cis-heteronormatividade¹ como modelo de sexualidades e identidades de género a ser seguidos. Este fenómeno embora bastante presente na sociedade, ainda é pouco visibilizado, no que se refere ao monitoramento de dados oficiais destes crimes na Europa e em Portugal (APAV, 2018; ILGA, 2020; Perry & Franey, 2019).

A problemática em questão se reafirma ao percebermos que esta é a primeira investigação em Portugal a realizar o mapeamento de casos oficias de crimes de ódio com motivações homofóbicas e/ou transfóbicas através de documentos oficiais de denúncias (através dos autos de notícias/denuncias) das Forças de Segurança Pública e do poder Judiciário. O referido fato reafirma a necessidade de mais investigações e intervenções nesta área, ao mesmo tempo em que levanta questionamentos do tipo: Como se apresenta o fenómeno dos crimes de ódio contra a diversidade sexual e de género em Portugal? Quais outras opressões interseccionais para além da homotransfobia estão presentes nestas queixas-crimes? Quem estas violências

¹ O heterossexismo é um sistema ideológico que nega e estigmatiza qualquer forma não heterossexual de comportamento, identidade, relacionamento ou comunidade. Esse sistema ideológico produz privilégios para pessoas que seguem as normas heterossexuais e exclui aquelas que não as seguem. A heteronormatividade age no sentido de enquadrar todas as relações, mesmo as relações entre pessoas do mesmo sexo, em um binarismo de gênero que pretende organizar as práticas, os atos e desejos, com base no modelo do casal heterossexual reprodutivo (Herek, 1992).



atingem? Estes crimes são reincidentes ou subnotificados? Quais os tipos de violências mais frequentes nestes casos?

O objetivo deste artigo consiste na análise interseccional de 29 denúncias de Inquéritos Criminais de violências contra a diversidade sexual e de género² oficializadas³ nas Forças de Segurança Pública (Polícia de Segurança Pública - PSP, Guarda Nacional Republicana – GNR, Polícia Judiciária - PJ) e no Ministério Público – MP em Portugal entre os anos de 2015 e 2020.

1.1. Interseccionalidade: Conceitos e dilemas

O Conceito de interseccionalidade foi introduzido pela jurista norte-americana Kimberlé Crenshaw em 1989 no artigo Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antiracist Politics, e subsequentemente foi utilizado em 1991 no artigo "Mapeando as margens: interseccionalidade, políticas de identidade e violência contra mulheres de cor", porém a origem da categoria interseccionalidade como instrumento de análise das diversas opressões sociais está relacionada com as lutas sociais e as elaborações teóricas de mulheres negras.

Conforme Akotirene (2019), o termo "interseccionalidade" é recente, porém, as discussões acerca da hegemonia opressões baseadas no cisheteropatriarcado⁴, no racismo e na exploração capitalista de forma articulada, já eram realizadas por ativistas negras, que denunciam as opressões que recaem historicamente sobre seus corpos a partir do entrecruzamento de género, raça e classe.

Sobre o conceito de interseccionalidade de Crenshaw, este destaca que:

É uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento. (CRENSHAW, 2002, p. 177)

² Sobre o termo diversidade sexual e de gênero, este se configura como um termo guarda-chuva, que se refere às diferentes identidades, características sexuais, expressões de gênero e orientações sexuais existentes. É uma forma de afirmar que não existe apenas uma maneira de viver a sexualidade se identificar e expressar-se socialmente, enfatizando a necessidade de um debate que contemple a pluralidade e especificidades dos agentes sociais fugindo dos padrões socio-historicamente construídos. E sua escolha demarca, sobretudo, a perspectiva aqui adotada (e confirmada pelos dados resultantes da pesquisa) de que a violência não se dirige exclusivamente a grupos específicos, senão principalmente a qualquer performance, comportamento ou sinal que desafie padrões estabelecidos pela cis-heteronormatividade.

³ As queixas-crimes são oficializadas através de Autos de Notícia/Denúnicas e outros documentos de registos como e-mail nas autoridades competentes. O auto de denúncia é uma modalidade de auto em que uma autoridade judiciária ou policial regista a notícia da prática de um crime que não presenciou, mas de que tomou conhecimento. Este auto contém, na medida do possível, os mesmos elementos que devem constar de um auto de notícia. Conforme o Artigo 243°- Auto de notícia: 1- Sempre que uma autoridade judiciária, um órgão de polícia criminal ou uma entidade policial presenciarem qualquer crime de denúncia obrigatória, levantam ou mandam levantar auto de notícia onde se mencionem: a) Os factos que constituem o crime; b) O dia, a hora, o local e as circunstâncias em que o crime foi cometido; e c) Tudo o que puderem averiguar acerca da identificação dos agentes e dos ofendidos, bem como os meios de prova conhecidos, nomeadamente as testemunhas que puderem depor sobre os factos. 2- O auto de notícia é assinado pela entidade que o levantou e pela que o mandou levantar. (CPP. Lei n°48/95).

⁴ Cis-heteropatriarcado – é a junção dos termos cisgeneridade, heterossexismo e patriarcado como formas de opressões interseccionais.



Nesse sentido, é necessário estarmos atentos às intersecções entre diferentes marcadores sociais de diferença (género, sexualidade, raça, idade, classe social, religião, nacionalidade, entre outros) na análise de distintas formas de violência. As intersecções não tratam de uma sobreposição ou um somatório de opressões, pois o racismo se manifesta de forma distinta entre homens e mulheres, assim como entre heterossexuais e homossexuais. Assim como a transfobia se apresenta, de forma distinta, em pessoas de diferentes classes sociais.

Compreender essa especificidade ao conceito de interseccionalidade apresenta-se como um desafio, "[...] é que, francamente, ela aborda diferenças dentro da diferença". Entendendo isso, compreendemos que "[...] na verdade, nem sempre lidamos com grupos distintos de pessoas e sim com grupos sobrepostos" (Crenshaw, 2002, pp. 9-10), ou seja, uma perspetiva interseccional deve atentar para o fato de que os marcadores sociais de diferença são singulares, apesar de se atravessarem constantemente. Essas vias, por vezes e inadvertidamente, são definidas como eixos de poder distintos e mutuamente excludentes. A homofobia, por exemplo, é distinta do preconceito racial, que por sua vez difere do machismo e da opressão de classe, porém tais opressões podem se entrecruzar em um mesmo indivíduo, tornando-o mais vulnerável a diversas situações. Todo este cenário é visível nas análises dos casos estudados neste artigo, onde destacaremos que para além da homofobia e da transfobia, outras diversas formas de opressões se fazem presente nas queixas-crimes dos casos aqui analisados, observando suas especificidades e consequências para com suas vítimas.

2. Metodologia

A referida investigação consiste em um estudo qualitativo e documental. Conforme Cellard (2008), a análise documental se caracteriza como um procedimento sistemático para a revisão ou avaliação de documentos, exigindo que os dados sejam examinados e interpretados para obter significado, ganhar entendimento e desenvolver conhecimento empírico.

Esta investigação necessitou de um longo e exaustivo processo de levantamento de dados documentais retirados do Sistema de Informação Criminal – SIC da PJ. Considerando o Regulamento Geral de Proteção de Dados – RGPD e o objeto de estudo aqui em questão, (documentos oficiais, sigilosos e de estrito acesso as Forças de Segurança Pública e Poder Judiciário). Foi necessário a solicitação de diversas autorizações e apoios institucionais para a concretização do referido estudo⁵.

O processo de mapeamento e identificação dos casos foi realizado pela PJ no SIC onde foi utilizado como mecanismo de busca palavras-chave e/ou termos comumente usados para produzir discriminação e incitamento ao ódio e à violência em decorrência da (OIEC) de suas vítimas, a exemplo de termos como: gay, transexual, homossexual, travesti, homofobia, transfobia entre outros. A fonte de busca era lançada no sistema que filtrava todos os documentos que continham as referidas palavras-chave, após a leitura da discrição dos factos/históricos e/ou narrativa das denúncias, foram identificados e selecionados os Inquéritos Criminais com motivações homofóbicas e/ou transfóbicas em que a PJ realizou o processo de

_

⁵ Este procedimento contou com o apoio da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género – CIG que disponibilizou uma Carta de Recomendação da referida investigação, considerando a sua relevância para responder aos objetivos do Plano de Ação para o Combate à Discriminação em Razão da OIEC 2018-2021 que faz parte da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030. Além do apoio da CIG, a Procuradoria-Geral da República – PGR encaminhou os e-mails, com a carta da CIG, solicitando o apoio dos DIAPs, no processo de autorização para consulta dos dados dos Inquéritos Criminais analisados nesta investigação.



investigação criminal, excluindo todos os demais documentos em que as motivações não consistiam neste tipo de violência.

O Processo de levantamento de dados da PJ identificou 33 Inquéritos pertencentes a 13 cidades e 20 Comarcas do MP em Portugal. Após este procedimento, foi necessário solicitar autorização para aceder a cada Inquérito Criminal, submetendo os pedidos aos 33 magistrados responsáveis pelo acompanhamento e sentença dos mesmos. O procedimento de autorizações e levantamento de dados ocorreu entre janeiro de 2020 e dezembro de 2022. A maior parte dos Inquéritos Criminais identificados pertencem as comarcas da região norte do país, 14 (42%) casos, entre estes 05 do Departamento de Investigação e Ação Penal - DIAP de Braga, 04 do Porto, (DIAP do Porto 02, Gondomar, 01, Paredes 01), Viana do Castelo 02, Vila Real 02, e 01 do DIAP de Chaves. A Região Centro aparece em segundo lugar com 10 (30%) casos, (DIAP de Aveiro 03, Águeda 01, Estarreja 01), 02 em Leiria (DIAP de Caldas da Rainha), 01 em Coimbra, 01 em Guarda 01 (DIAP de Celorico da Beira) e 01 em Santarém. Em terceiro lugar temos a área metropolitana de Lisboa com 05 casos (15%), (DIAP de Setúbal 02, Loures 01, Montijo 01, Cascais 01) e por fim as Regiões Autónomas das Ilhas com 04 casos, (12%), 03 na Madeira (DIAP de Funchal), 01 nos Açores (DIAP de Angra do Heroísmo). Finalizado o processo de solicitação de autorizações para a consulta dos 33 Inquéritos Criminais, recebemos o parecer favorável para consultar 296, que consiste no universo de análise deste artigo.

É preciso salientar que estes dados não representam o número exato de casos de violências homofóbicas e/ou transfóbicas notificados nas forças de segurança pública e no Poder Judiciário, investigados pela PJ em Portugal, entre 2015 e 2020 e não representam, igualmente, o número exato destas violências perpetradas quotidianamente contra a diversidade sexual e de género no país. Este contexto é justificado pelas diversas variáveis que impossibilitam e limitam o mapeamento exato desses casos, além dos fatores que fogem do objetivo geral deste estudo, nomeadamente: a) a existência de outras fontes de notificações não oficiais não analisadas aqui, a exemplo das Organizações Não Governamentais - ONGs7 que atendem essas especificidades no país. b) a ausência de campos específicos nos documentos de denúncias que especifique a motivação dos fatos enquanto homofobia e transfobia, como, sobre os dados referentes à OIEC de todos os sujeitos envolvidos nos casos; c) O constante processo de subnotificações, revitimizações e impunidade dessas violências que afastam e impossibilitam essas vítimas de procurar mecanismos como as forças de segurança pública e o Poder Judiciário para denunciar tais delitos, etc; d) As fragilidades observadas no processo de levantamento destes dados, considerando a fonte de busca "palavras-chave" fundamental para este mapeamento, porém, limitada, uma vez que o número de casos pode ser alterado com a inserção ou exclusão de palavras como fonte de pesquisa nos históricos dos documentos; e) A restrição dos casos identificados neste processo de levantamento de dados, enquanto crimes onde houve investigação criminal por parte da PJ, excluindo todos os casos que não se tornaram inquéritos criminais e que não foram investigados pela PJ como aqueles que foram

-

⁶ No universo de 33 Inquéritos Criminais, não nos foi autorizado o acesso a 04 processos – 01 da comarca de Cascais – Lisboa, com a seguinte fundamentação: "[...] atendendo à idade da vítima, à natureza do crime, à fase processual e à necessidade de salvaguardar a reserva privada da criança e a sua autodeterminação sexual, sendo que qualquer publicidade poderá prejudicar, neste momento, as opções de investigação em análise" (DIAP, 2020). Os demais, 01 processo do DIAP do Porto – Não existia nos arquivos do MP, 01 do DIAP de Coimbra ficou sem respostas as solicitações, e 01 da Comarca de Paredes/Porto – Encontrava-se em segredo de justiça. Foram realizados insistentes contactos a essas comarcas durante todo processo de levantamento de dados desta investigação, porém, sem êxito nas suas respetivas respostas.

⁷ Exemplo disto são os dados do Observatório da Discriminação Contra Pessoas LGBTI+ da ILGA Portugal, divulgados anualmente e dados dos atendimentos das instituições que acolhem vítimas de violências homotransfóbicas como a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima – APAV, Casa Qui (Lisboa) e Centro Gis (Matosinhos/Porto).



subnotificados.

Após o levantamento dos dados nos DIAPs, em todo território nacional, foi realizado o seu processo de tabulação, utilizando o programa Microsoft Excel 2019, considerando as variáveis qualitativas e quantitativas e os fragmentos das denúncias (discrição dos factos/narrativas dos denunciantes). Para discussão dos dados qualitativos foi utilizado o método da análise de conteúdo utilizando a modalidade temática que, segundo a técnica de Bardin (2011), define-se como o conjunto de técnicas de análises de comunicações, visando obter, através de procedimentos sistemáticos e objetivos de descrições dos conteúdos das mensagens, indicadores e significados (quantitativos ou não), manifestos e latentes, presentes no material recolhido, que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/receção das variáveis depreendidas nestas mensagens.

É importante destacar que todas as variáveis categorizadas e analisadas, foram identificadas e construídas através dos dados encontrados nas denúncias, resguardando o sigilo das informações confidenciais de identificação dos sujeitos e/ou instituições envolvidas nestes casos. Deste modo, cada Inquérito Criminal foi identificado com o ano da referida denúncia e enumerado pela sua ordem cronológica de oficialização. O procedimento de análise dos dados neste artigo centra-se nos casos levantados especificando seu quantitativo por ano, tipos de violências, as opressões interseccionais e os tipos de violências existentes nos fatos oficializados.

3. Resultados

Após o processo de análise dos dados identificamos que os 29 casos 06 (21%) foram denunciados em 2015, 09 (31%) em 2016, 04 (14%) em 2017, 03 (10%) no ano de 2018, 04 (14%) em 2019 e 03 (10%) em 2020. Entre os 29 casos, 21 (73%) foram notificados através de Autos de Denúncias e 03 (10%) Autos de Notícias, 02 (7%) registadas através de informação de serviços de Piquete da PJ8, 03 (10%) via e-mail, (MP, PJ). Deste modo, a maioria dos casos (73%) os sujeitos denunciantes (vítima e não vítimas), oficializaram pessoalmente as suas queixas, em (7%) dos casos a autoridade policial oficializa as denúncias através do contato com os factos, ou pelas informações recebidas por telefone e/ou pessoalmente, nos serviços de piquete da PJ (10%), o mesmo percentual para casos enviados para o MP, e PJ via e-mail. Relativamente aos órgãos de Denúncias, a sua maioria 14 (48,3%), foram oficializadas na PJ, 08 (27,6%) na PSP, 05 (17,2%) na GNR, 02 MP (6,9%).

No que se refere aos sujeitos denunciantes, entre os 29 casos analisados, 20 (69%) foram notificados por denunciantes-vítimas e 09 (31%), por denunciantes não-vítimas. Entre estes casos 27 (93,1%) possui como motivação central a homofobia, 01 (3,4%) a transfobia e 01 (3,4%), a homofobia e a transfobia como podemos observar nos exemplos de fragmentos das descrições dos fatos a seguir:

[...] Em conversas com o (ofendido), este confirmou que desde o início do ano letivo é vítima de gozo e ameaças por parte dos colegas, informou ainda que no dia e hora da ocorrência, fizeram uma roda à sua volta e ao mesmo tempo que lhe levantavam a camisola, acariciavam os peitos e proferiam as seguintes palavras "AI ÉS TÃO FOFINHA", de forma ofensiva ao mesmo tempo que o ameaçaram de contar ao seu irmão mais velho acerca da sua homossexualidade. [...] (caso nº 24/2019)

⁸ O serviço de piquete e o serviço de prevenção são dois serviços distintos na Polícia Judiciária. O serviço de piquete é um serviço de permanecia que tem como objetivo assegurar a prossecução das atribuições da Polícia Judiciária em regime de permanência.



- [...] Aliás, referiu que ambos já foram vítimas de *bullying* na Escola pois o (nome do colega de turma 1) chamou-lhes "gay" [...] (caso n^o 09/2016)
- [...] Lamentavelmente e insuperavelmente e sem razão de ser, apareceu um boato sobre a minha orientação sexual como sendo "GAY" perplexo e preocupado com estúpido boato sobre o Artista, pois o mesmo teve com certeza efeitos na minha credibilidade e imagem, pois não optei por esta tendência sexual, e se o tivesse feito era só a mim ter e dizer respeito, o que não se verificou, e por esse facto me deixou envergonhado perante o povo nomeadamente no mundo do espetáculo musical com todo o agravamento do boato por ser figura pública conhecida em todo o Portugal e estrangeiro. Ora estas insinuações geraram comentários no início da rua de que a (apelido da denunciada) acusou o (apelido do denunciante) de PANELEIRO, e no final da rua outras pessoas teriam comentado (Nome do Denunciante.... É PANELEIRO) [...] (caso nº 19/2017)
- [...] Compareceu nesta Esquadra, (nome do denunciante), comunicando que desconhecidos o andam a difamar, chamando-lhe (o paneleiro) na rede social Facebook, onde retiraram algumas fotografias da sua página e onde consta a sua imagem, publicando-as sem sua autorização e para os fins de denegrir a sua imagem [...] (Caso n º 22/2018)
- [...] Devido à minha orientação sexual, tenho sido vítima de ameaças através de perfis falsos de Instagram, desde junho. Sou bissexual não assumido, e desde junho que alguém me anda a mandar mensagens para os meus pais e para a minha família, e ontem ameaçaram mandar mensagem para o clube onde jogo, caso não desse 3000 Euros à pessoa que me anda a ameaçar. Fiquei com medo de que o clube soubesse e isso pudesse pôr em causa o meu futuro profissional, e num ato de estupidez, dei os 3000 euros. Pensei que tudo ia acabar, mas voltei hoje a receber mensagens, e decidi ir à polícia. [...] (Caso, n°29/2020)

Compareceu neste departamento Policial o denunciante a informar tem vindo a receber várias ameaças através do sítio de encontros de prostituição denominado, (nome do local). As ameaças proferidas são provenientes de grupo auto titulado como? (nome do grupo), o qual diz defender as ideias NAZIS. Este grupo, tem vindo a ameaçar, escrevendo, passo a citar: VAMOS ACABAR COM TODOS OS TRAVÉSTIS DE (nome da cidade), OS GAYS E LÉSBICAS? [...] (Caso nº 10/2016).

Os fragmentos dos seis casos apresentam objetivamente a homofobia e/ou a transfobia enquanto motivações centrais destas queixas-crimes notificadas através das forças de segurança pública, independentemente da OIEC de suas vítimas, a violência homofóbica e transfóbica se apresenta em situações em que a pessoa se identifica enquanto LGBTI9+ a exemplo do caso 29/2020 e 10/2016, como em situações em que suas vítimas afirmam não ser LGBTI+ como visto no caso 19/2017. Esta realidade aponta o indiscutível alcance deste tipo de violência na sociedade, não se restringindo a grupos e/ou comunidades específicas, mas alcançando a todos que ameaçam ou rompam as normas de género e sexualidade impostas socialmente centradas na cis-heteronormatividade.

É importante ressaltar ainda que em algumas situações a violência contra a diversidade sexual e de género apresenta-se de forma interseccional no que consiste o preconceito e a

-

⁹ Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexo - LGBTI+.



discriminação em relação a OIEC de suas vítimas. A exemplo do caso 10/2016 que se apresenta como uma situação interseccional de homotransfobia ao atingir não apenas as questões da Orientação Sexual, como das Identidade de Género de suas vítimas.

É importante ressaltar que conforme Crenshaw (2002) a interseccionalidade consiste em intersecções de identidades sociais e sistemas de opressões, dominação ou discriminação. A desigualdade e a injustiça social são sistémicas, ocorrendo numa base multidimensional, criando um sistema de opressão que reflete o "cruzamento" de múltiplas formas de discriminações. Nesse sentido, é imprescindível estarmos atentos/as às intersecções entre diferentes marcadores sociais da diferença (género, sexualidade, raça, classe social, religião, nacionalidade, entre outros) na análise de diferentes formas de violência. A intersecção não se trata de uma sobreposição ou um somatório de opressões, pois o racismo manifesta-se de forma distinta entre homens e mulheres, assim como entre heterossexuais e homossexuais, como as diversas outras formas de opressão.

Além das intersecções homotransfóbicas, foi possível identificarmos outros 06 tipos de opressões interseccionais nos crimes de ódio contra a diversidade sexual e de género analisados neste estudo, a saber: Aporofobia¹⁰, a Intolerância Religiosa¹¹, o Preconceito Contra Pessoas com Deficiência, o Sexismo¹², o Racismo¹³ e a Sorofobia¹⁴. Os casos apresentam entre 01 e 05 tipos diferentes destas intersecções, entre estes, a maioria dos casos, a aporofobia, a intolerância religiosa, o preconceito contra pessoas com deficiência e o sexismo aparecem em 02 casos cada, equivalente a (33%) do seu total. As demais opressões racistas e sorofóbicas são encontradas em 01 caso cada (17%), como podemos observar nos fragmentos dos históricos dos factos a seguir.

[...] ladrão de eletricidade comprovado [...]", "[...] caloteiro, vigarista envergou por outros caminhos... assim como afirma que "ela (nome da esposa) não merece ter um bestas do teu calibre ao lado dela... [..]". "[...] abichanados..., continuando a propaganda numa outra publicação afirmou:" [...] perdes os maus hábitos e consegues perder o mau instinto, reforçando assim a informação da minha orientação sexual. [...]"."[...] "vagabundo, caloteiro, vigarista, mentiroso, criminoso [...]" (caso nº 19/2017)

[...] fizeram uma roda à sua volta e ao mesmo tempo que lhe levantavam a camisola, acariciavam os peitos e proferiam as seguintes palavras "Aí és tão fofinha", de forma ofensiva ao mesmo tempo que o ameaçaram de contar ao seu irmão mais velho acerca da sua homossexualidade. [...]". "[...] Importa referir que (o ofendido) é um aluno de ensino especial, recentemente esteve a cumprir o estágio no bar dos alunos na escola, o qual foi obrigado abandonar, porque os suspeitos quando ali entravam proferiam em voz alta que não queriam ser atendidos pelo "paneleiro" [...] (Caso nº 24/2019)

 $^{^{10}}$ A aporofobia, que corresponde ao receio ou aversão a pessoas pobres, e consequentemente a sua recusa (Cortina, 2017)

¹¹ Pode-se definir a intolerância religiosa como um conjunto de ideologias e atitudes ofensivas, discriminatórias e de desrespeito às diferentes crenças e práticas religiosas ou a quem não segue uma determinada religião (Martins & Silva, 2020).

¹² O sexismo, que se constitui como uma opressão do masculino em relação ao feminino, favorecendo a superioridade dos homens (Sidanius & Pratto, 1999).

¹³ O racismo, que pode ser individual, institucional e cultural, consistindo na discriminação com base em perceções sociais pautadas em diferenças biológicas entre os povos por causa de sua etnia ou cor; não sendo um fenómeno único, mas com diferentes manifestações racistas, possuindo como ponto comum a naturalização ou "demonização" de um determinado grupo racial em função de outro visto como superior (James, 1973).

 $^{^{14}}$ A sorofobia, que é o preconceito e a discriminação manifestada através do medo, da rejeição e da discriminação contra pessoas que vivem com HIV (Contreiras, 2017).



- [...] Entre as expressões usadas, o denunciado diz que o (nome do denunciante 2, "é gay" e que a denunciante 1 é "puta de luxo)". [...] (Caso nº 17/2017)
- [...] Posteriormente publicitaram naquele perfil que a sua pessoa era portadora de HIV positivo, facto esse que lhe causou incómodos e comentários constrangedores à sua pessoa por parte de pessoas que tiveram acesso a essa publicação, quer no seu meio social, quer familiar. Neste perfil falso, desconhecidos fazem-se passar pela sua pessoa, caracterizando-se como sendo gay, sendo "jovem bonito viril procuro sexo com homens de preferência dotados, gosto de tudo e faço tudo, com ou sem preservativo. Sou solteiro (a), gay, moro com meus pais, bebo socialmente. Falo português [...] (Caso nº21/2020)

Todas as discriminações presentes nas denúncias analisadas, para além da homofobia e da transfobia, a exemplo da aporofobia (caso 19/2017), do preconceito contra pessoas com deficiência (caso 24/2019) e do sexismo (caso, 17/2017), são direcionadas às suas vítimas por causa das suas especificidades, ou seja, dos seus marcadores sociais, que se sobrepõem em relação às vítimas que não possuem essas especificidades (com exceção da situação da sorofobia (caso 21/2020), que é concebida como discriminação tendo em conta o estigma da homossexualidade em relação ao vírus do HIV/AIDS). Deste modo, as "diferenças" e/ou "diversidades" das vítimas identificadas pelos sujeitos autores das situações de violência, apresentam-se como "alvos" importantes para a sua revitimização. Essa realidade é reafirmada nos casos em que as vítimas apresentam outros "marcadores sociais" ou são lidas enquanto sujeitos pertencentes a determinados grupos e/ou comunidades discriminadas pelos sujeitos denunciados.

- [...] Dessas difamações, nas quais sublinhou as que considera mais ofensivas, destacamse insinuações acerca de que o denunciante será homossexual, pedófilo, proxeneta, bem como de que estará a dever dinheiro a (nome da denunciada). Tudo isto, factos que o denunciante considera ofensivos da sua honra e dignidade, bem como sendo factos completamente falsos. [...] Existem ainda algumas referências ao facto de o denunciante ser membro do Opus Dei da Maçonaria, algo que também não corresponde à verdade. [...] (Caso nº 18/2017)
- [...] Comentários esses de índole racista, xenófoba, chauvinista, presentes de um membro de grupo ultranacionalista, como V.exa. pode facilmente comprovar nos anexos. [...] Anexo 1 (Capitalismo e comunismo são filhos da mesma besta materialista, Nacionalismo é a única solução). [...] Anexo 2 (é um facto, há raças melhores que outras) [...] Anexo 3 (toda a gente sabe que os judeus são sobrevalorizados. Gente reles, tal como vocês) [...] Anexo 4 (quando te encontrar na rua pinto-te de preto. És uma vergonha para a tua raça) [...] Anexo 5 (se ele precisa se de um mês de baixa para tratar dos meus estudos e fosse mulher, bastava engravidar e ia abortar a seguir). [...] Anexo 7 (Eu até mandava este gajo ir apanhar no cu, mas às tantas até gosta) (referindo-se a um tweet de um americano que se pronunciou contra Donald Trump. [...] Anexos 10 a 15 diversos comentários racistas e de índole discriminatório, inclusive sobre um deputado da assembleia da República Portuguesa portador de deficiência física. [...]. (Caso nº 26/2019)

O caso 18/2017 apresenta claramente uma situação de aporofobia, homofobia e intolerância religiosa, já o caso 26/2019, aprestam discriminações xenofóbicas, racistas¹⁵, intolerância

-

¹⁵ Os autos de denúncias e autos de notícias não disponibilizam campos para registo de dados relativamente a cor/raça/etnia dos sujeitos (denunciante e/ou denunciado), o que dificulta o processo de identificação destas variáveis e consequentemente contribuem para subnotificação de situações de racismo, uma vez, que desconsidera



religiosa, preconceito contra pessoas com deficiência, sexismo e homofobia. Todos os relatos discriminatórios e violentos presentem nos casos aqui analisados reforçam a necessidade de intervenção social no que se refere ao processo de desconstrução destes discursos de ódios presentes na sociedade portuguesa. A intolerância e o ódio externalizado nestes casos mostram claramente a urgente necessidade de implementação de políticas sociais que foquem na prevenção e no combate a estes discursos e estes tipos de violências.

4. Discussão

As interseccionalidades presentes nos crimes de ódio com motivações homofóbicas e/ou transfóbicas oficializados nas Forças de Segurança Pública e no Poder Judiciário em Portugal não se restringem apenas aos tipos de discriminações direcionadas as suas vítimas, mas também aos tipos de violências presentes nestes casos. Entre os 29 casos analisados neste estudo foi possível identificarmos entre 01 e 04 tipos diferentes de violência. Em todo os casos (100%) se fizeram presente situações de violências Psicológica e Moral¹6, deste 20 (69%) fazia menção a violência Sexual¹7, outros 03 (10%) a violência Financeira/Económica¹8 e 02 (7%) a violência Física¹9. É importante ressaltar que as multiplicidades de tipos de violências presentes nestes crimes provocam diversas consequências negativas para suas vítimas, reiterando a necessidade e urgência de se prevenir e combater a homotransfobia na sociedade. Os relatos dos casos a seguir reafirmam essas questões quando para além dos vários tipos de violências é possível identificar suas reincidências e algumas consequências na vida de suas

essa variável no processo de identificação dos sujeitos.

16 É toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobrança exagerada, punições humilhantes e utilização da pessoa para atender às necessidades psíquicas de outrem. É toda ação que coloque em risco ou cause dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Esse tipo de violência também pode ser chamado de violência moral. No assédio moral, a violência ocorre no ambiente de trabalho a partir de relações de poder entre patrão e empregado ou empregado e empregado. Define-se como conduta abusiva, exercida por meio de gestos, atitudes ou outras manifestações, repetidas, sistemáticas, que atentem, contra a dignidade ou a integridade psíquica ou física de uma pessoa, que ameace seu emprego ou degrade o clima de trabalho. Portanto, a violência moral é toda ação destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação da pessoa. O bullying é outro exemplo de violência psicológica, que se manifesta em ambientes escolares ou outros meios, como o ciberbullying (OMS, 2024).

¹⁷ É qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se da sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa, de qualquer sexo e idade, a ter, presenciar, ou participar de alguma maneira em interações sexuais ou a utilizar, de qualquer modo a sua sexualidade, com fins de lucro, vingança ou outra intenção. Incluem-se como violência sexual situações de estupro, abuso incestuoso, assédio sexual, sexo forçado no casamento, jogos sexuais e práticas eróticas não consentidas, impostas, pornografia infantil, pedofilia, voyeurismo, manuseio, penetração oral, anal ou genital, com pénis ou objetos, de forma forçada. Inclui também exposição coercitiva/constrangedora a atos libidinosos, exibicionismo, masturbação, linguagem erótica, interações sexuais de qualquer tipo e material pornográfico. Igualmente caracterizam a violência sexual os atos que, mediante coerção, chantagem, suborno ou aliciamento impeçam o uso de qualquer método contracetivo ou forcem a matrimónio, à gravidez, ao aborto, à prostituição; ou que limitem ou anulem em qualquer pessoa a autonomia e o exercício dos seus direitos sexuais e reprodutivos (OMS, 2024).

18 É o ato de violência que implica dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, instrumentos de trabalho, bens e valores da pessoa atendida/vítima. Consiste na exploração imprópria ou ilegal, ou no uso não consentido dos seus recursos financeiros e patrimoniais. Esse tipo de violência ocorre, sobretudo, no âmbito familiar, sendo mais frequente contra as pessoas idosas, mulheres e portadores de deficiência. Esse tipo de violência é também conhecido como violência patrimonial (OMS, 2024).

¹⁹ São atos violentos, nos quais se fez uso da força física de forma intencional, não-acidental, com o objetivo de ferir, lesar, provocar dor e sofrimento ou destruir a pessoa, deixando, ou não, marcas evidentes no seu corpo. Ela pode manifestar-se de várias formas, como chapadas, beliscões, pontapés, torções, empurrões, arremesso de objetos, estrangulamentos, queimaduras, perfurações, mutilações, entre outras. A violência física também ocorre no caso de ferimentos por arma de fogo (incluindo as situações de bala perdida) ou ferimentos por arma branca. (OMS, 2024).



vítimas seja de caráter físico, psicológico, económico e/ou social:

- [...] Isto porque se sente profundamente ofendido na sua honra e bom nome, sendo constantemente chamado de "paneleiro" (sic), o que tem consequências devastadoras na sua autoestima, implicando que certos colegas de Escola se afastem de si. [...]". (caso, nº 02/2015)
- [...] As ameaças podem ser vistas por todo o visitante aquele sítio, constrangendo todos aqueles que são visados, inclusive o (nome de registo da denunciante) e instalando um clima de medo [...]. (caso, nº 10/2016)
- [...] Munido do aludido *link*, acedeu à conta, tendo então verificado ali constarem fotos suas, manifestamente utilizadas com o propósito de o vexar, com dizeres de cariz sexual, profundamente injuriosos e difamatórios. Mais notou que teriam sido efetuados registos fotográficos da sua pessoa, sem o seu consentimento (e, portanto, ilícitas), provavelmente quando se encontrava no intervalo das aulas, estando distraído, motivo pelo qual não reparou em tais condutas. Tais fotografias foram, da mesma forma, publicadas na página do "Twitter", com dizeres ofensivos da sua honra. [...]. (caso, nº 02/2015)
- [...] Que desde o início do pretérito mês de outubro/2015, a "denunciada", cuja identidade desconhece, bem como foto do facebook, entrou no seu facebook, e mandou-lhe fotos eróticas e de cariz pornográfico, para depois o assediar no envio de fotos suas, chantageando-o que caso o não fizesse publicaria ou divulgaria que o mesmo seria gay [...] (caso, nº 05/2015)
- [...] fizeram uma roda à sua volta e ao mesmo tempo que lhe levantavam a camisola, acariciavam os peitos e proferiam as seguintes palavras "Aí és tão fofinha", de forma ofensiva ao mesmo tempo que o ameaçaram de contar ao seu irmão mais velho acerca da sua homossexualidade [...]. (Caso, nº 24/2019)
- [...] Que terá havido distúrbios entre os três no interior da escola, os quais terão supostamente deferidos pontapés ao jovem (nome da vítima). [...]" (Caso, nº 28/2020)
- [...] Que o veículo ligeiro pertencente ao seu filho, (nome do filho do denunciante), apareceu queimado, junto a uma floresta na localidade de (nome do local na França), o que é uma coincidência do ponto de vista do denunciante. [...]. (caso, nº 12/2016)
- [...] venho apresentar queixa-crime contra (nome completo e endereço da denunciada), por difamação agravada contra a minha honra, contra a minha profissão, denegrindo a minha imagem de Músico Profissional, recorrendo a calúnia e a mentira, prejudicando-me junto de todo o mundo de possíveis clientes, fãs, amigos, familiares e em todos os aspectos profissionais relacionados com a minha actividade, como sendo finanças e segurança social, causando-me graves prejuízos financeiros e danos morais. [...]. (Caso nº, 19/2017)

Como podemos observar nos fragmentos dos casos anteriores, a maioria das denúncias possuem mais de um tipo de violência que atingem não apenas as suas vítimas diretas, como as pessoas que fazem parte do seu ciclo familiar, profissional e pessoal em geral - vítimas indiretas. A predominância da violência psicológica e moral em (100%) dos casos aponta o alto índice de reincidências destas agressões acompanhadas de insultos, calúnias e difamações das suas vítimas. O alarmante índice de violência sexual (69%) a exemplo dos casos 02/2015 e



05/2015, corresponde às especificidades de crimes que foram denunciados, na sua maioria cibernéticos, em que a divulgação de imagens, mensagens e perfis falsos com conteúdos pornográficos das suas vítimas foram ações comuns nestes casos. A violência Financeira/Económica equivalente a (10%) a exemplo do caso 12/2016, 19/2017, e a violência Física (7%) a exemplo do caso 24/2019 e 28/2020, são exemplos claros e objetivos que os crimes de ódio com motivações homotransfóbicas oficializados nas Forças de Segurança Pública e no Poder Judiciário em Portugal são interseccionais no que se refere aos tipos de opressões e discriminações perpetrados contra suas vítimas como dos tipos de violências.

Todas estas situações provocam diferentes consequências de caráter físico, psicológico, económico e social em suas vítimas diretas e todos os seus familiares, amigos e sujeitos envolvidos nos casos como podemos analisar por exemplo no caso 10/2016 quando o denunciante informa que: "[...] As ameaças podem ser vistas por todo o visitante aquele sítio, constrangendo todos aqueles que são visados, inclusive o (nome de registo da denunciante) e instalando um clima de medo [...]". Outro fator fundamental que deve ser analisado aqui é a questão das reincidências destas situações de violências a maioria dos casos analisados as situações de violências ocorreram diversas vezes, fortalecendo assim a necessidade de oficialização destas situações perante as autoridades competentes.

O fenómeno da interseccionalidade presentes nos crimes de ódio homofóbicos e transfóbicos é algo já reconhecido pelo governo português que de forma estratégica aponta a necessidade de uma atuação transversal e interseccional nas políticas públicas de combate a este tipo de violência no país.

A perspectiva da intersecionalidade revela que a discriminação resulta da interseção de múltiplos fatores, sendo assumida na Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação como premissa na definição de medidas dirigidas a desvantagens que ocorrem no cruzamento do sexo com outros fatores de discriminação, entre os quais, a idade, a origem racial e étnica, a deficiência, a nacionalidade, a orientação sexual, a identidade e expressão de género, e as características sexuais. (CIG, 2018, p. 2226)

Seguindo o raciocínio o governo português reconhece que a interseccionalidade é um fator fundamental, não apenas para identificar as diversas opressões presentes nas violências e crimes de ódio homofóbicos e transfóbicos, como para intervir nestas situações considerando que:

[...] os estereótipos na base da discriminação em razão do sexo cruzam com estereótipos na base de outros fatores de discriminação como a origem racial e étnica, a nacionalidade, a idade, a deficiência e a religião. Esta interseção revela como as experiências de discriminação não podem ser assumidas como homogéneas, exigindo a capacidade de construir respostas que reconheçam as necessidades específicas de mulheres ciganas, afrodescendentes, idosas, com deficiência, migrantes, refugiadas, entre outras. Também assim, a discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais assenta em estereótipos e práticas homofóbicas, bifóbicas, transfóbicas e interfóbicas. Esta discriminação cruza com a discriminação em razão de outros fatores e manifesta -se em formas de violência, exclusão social e marginalização, tais como o discurso de ódio, a privação da liberdade de associação e de expressão, o desrespeito pela vida privada e familiar, a discriminação no mercado de trabalho, no acesso a bens e serviços, na saúde, na educação e no desporto. (CIG, 2018, pp. 2223-2224)



É importante ressaltar a significativa visão do governo português ao reconhecer a necessidade de uma intervenção interseccional nos casos de violência com motivações homofóbicas e/ou transfóbicas, porém, é preciso tornar isto real como ampliar as possibilidades de respostas direcionadas as questões da diversidade sexual e de género no país que conforme Saleiro et, al (2022), o número de respostas específicas voltadas à população LGBTI+ em Portugal é muito reduzido, em todo o país só existem 03 a ILGA-Portugal (Lisboa), Casa Qui (Lisboa) e o Centro Gis (Associação Plano I) Matosinhos - Porto, se mostrando insuficiente para alcançar todas as necessidades da população LGBTI+. É necessário ainda humanizar, capacitar e aperfeiçoar todas as demais respostas e políticas sociais existentes que não são direcionadas a população LGBTI+, porém, respondem a toda população, para que possam atender dignamente as questões da diversidade sexual e de género, objetivando assim prevenir e combater novas situações de preconceito, discriminação e violência a estes sujeitos. É necessário ainda "Lançar e apoiar estudos de investigação realizados pela academia, pelas associações LGBTI+ ou, desejavelmente, em colaboração" (Saleiro et al., 2022, p. 240) com o objetivo de identificar e conhecer melhor as necessidades da diversidade sexual e de género para que seja possível a elaboração e implementação de políticas públicas capazes disponibilizar respostas condizentes com a realidade e as especificidades dos sujeitos e regiões envolvidas.

5. Conclusão

Após analisarmos as diversas opressões que se fizeram presente nos crimes de ódio com motivações homofóbicos e/ou transfóbicos contra a diversidade sexual e de género oficializados nas Forças de Segurança Pública e no Poder Judiciário em Portugal entre 2015-2020, compreendemos conforme Collins que a interseccionalidade é uma ferramenta analítica que considera as categorias raça, etnia, classe, género, orientação sexual, identidade de género, nacionalidade, idade, entre outras, inter-relacionam-se e se molda mutualmente. As análises intersecionais devem considerar para além das especificidades e particularidades dos sujeitos vítimas das diversas opressões sociais, as relações de poder que influenciam as relações sociais em uma sociedade marcada pela diversidade e pelas experiências individuais na vida dos sujeitos, ou seja, "A interseccionalidade é uma forma de entender e explicar a complexidade do mundo, das pessoas e das experiências humanas" (Collins, 2020, p. 16).

Deste modo, é possível identificarmos que na sociedade contemporânea as relações de poder que envolvem raça, classe, género, por exemplo, não se manifestam como entidades distintas e mutualmente excludentes. Conforme Collins (2020), essas categorias se relacionam se apresentando de maneira unificada afetando todos os aspetos do convívio social. Todo este cenário se faz presente nos casos destacados neste artigo ao analisarmos que as 06 opressões interseccionais que são transversais as violências homofóbicas e/ou transfóbicas atingem a diferentes vítimas provocando inúmeras consequências nas suas vidas e dos noticiantes não vítimas como de familiares e amigos.

Os casos analisados neste estudo apresentam situações de violências com pessoas que se identificam enquanto LGBTI+ e pessoas que não se identificam com essas OIEC, causando consequências de violência na vida de todos estes sujeitos. Essa realidade reafirma o indiscutível e transversal alcance da homofobia e da transfobia na sociedade, mostrando-nos a única forma capaz de tocar na raiz desta problemática: trabalhar essas violências como uma questão social, estrutural e de responsabilidade de todos/as, independentemente da OIEC e de quaisquer outros tipos de especificidades e diversidade humana. Só se torna possível prevenir e combater o preconceito e a discriminação contra a diversidade sexual e de género se cada cidadão, o poder público, as instituições em geral e a sociedade civil organizada, assumir o seu papel de protagonistas neste processo, elaborando, implementando e executando políticas públicas interseccionais de forma continua, capazes de trabalhar o



respeito e o reconhecimento da diversidade sexual e de género, desde a infância à velhice, em todos os espaços socio ocupacionais e contextos sociais indiscriminadamente.

Deste modo, compreender que os crimes de ódio com motivações homotransfóbicas apresentam interseccionalidades relativamente aos tipos de opressões e violências vivenciados por suas vítimas diretas e indiretas é uma importante informação para fundamentar novas propostas de intervenção nesta área como responsabilizar todos os sujeitos sociais neste processo de prevenção e combate a todas as formas de opressões e discriminações e violências.

6. Referências

- APAV. Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2018). *Manual: Ódio Nunca Mais* Formação e Sensibilização para o Combate aos Crimes de Ódio e Discurso de Ódio. http://www.apav.pt/
- Akotirene, C. (2019). Interseccionalidade. Pólen Produção Editorial LTDA.
- Bardin, L. (2011). Análise de conteúdo. Edições 70.
- Comissão para Cidadania e Igualdade de Género CIG (2018). *Estratégias Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação Portugal + Igual (ENIND) 2018-2030*. https://www.cig.gov.pt/
- Collins, P. H. (2020). *Interseccionalidade* [recurso eletrônico] / Patricia Hill Collins, Sirma Bilge; tradução Rane Souza. 1. ed. São Paulo: Boitempo.
- Cellard, A. (2008). A análise documental. In Poupart, J. et al. *A pesquisa qualitativa*: enfoques epistemológicos e metodológicos. Vozes.
- Cortina, A. (2017). Aporofobia, el rechaço al pobre: Un desafío para la democracia. Paidós.
- Contreiras, C. (2017). O HIV no fundo do armário. In Cidade Queer, uma leitora. Edições Aurora/Publication Studio São Paulo.
- Crenshaw, K. (2002). Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Revista Estudos Feministas, Florianópolis,* 10, 171-188. https://doi.org/10.1590/S0104-026X2002000100011
- Crenshaw, K. (1989). Demarginalizing the intersection of race and sex: A black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. University of Chicago Legal Forum. https://chicagounbound.uchicago.edu/
- Crenshaw, K. (1991). *Mapeando as margens*: interseccionalidade, políticas de identidade e violência contra mulheres não-brancas. Tradução de Carol Correia. https://www.geledes.org.br/
- Herek, G. M. (1992). The social context of hate crimes: notes on cultural heteroxism. In G. M. Herek & K. T. Berril (Eds), *Hate crimes: confronting violence against lesbians and gay men.* Sage.
- Intervenção Lésbica, Gay, Bissexual, Trans e Intersexo- ILGA (2020). *Homofobia de Estado*. Actualización del Panorama Global de la Legislación, Ginebra.



James. M. J. (1973). Racismo e Preconceito. Editora Edgar Blucher.

Perry, J, & Franey, P. (2019). *Policiamento de Crimes de Ódio Contra Pessoas LGBTI*. Formação para uma resposta policial professional. Conselho da Europa.

Saúde, O. M. (2024). Tipologia da Violência. https://www.cevs.rs.gov.br/tipologia-da-violencia

Saleiro, S. P., Ramalho, N., & Menezes, M. S. (2022). Estudo Nacional sobre as necessidades das pessoas LGBTI e sobre a discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características. Comissão Para a Cidadania e Igualdade de Género – CIG. https://www.cig.gov.pt/bases-de-dados/documentacao/#LGBTI

CONTRIBUIÇÕES DOS AUTORES, FINANCIAMENTO E AGRADECIMENTOS

AUTOR

Moisés Santos de Menezes

Pós-Doutorando do Centro de Estudos Sociais - CES, Universidade de Coimbra - UC.

Adjunct Guest Professor of the Portalegre Polytechnic Institute (IPP). Doutor em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC/Rio (2021), (Com Period de Internacionalização na condição de Investigador Visitante do Centro de Investigação e Estudos em Sociologia CIES (2019 - 2021) do Instituto Universitário de Lisboa - ISCTE, Master in Social Psychology at the Federal University of Sergipe -UFS (2017); Specialist in Children's and Youth Affairs at UFS (2015); research - Families, Violence and Public Policies of the Postgraduate Program in Social Services PUC/Rio and the Sexualities Research Group - GPS- CES. moisesmenezzes@gmail.com

Orcid ID: https://orcid.org/0000-0002-0761-2507